

## DESPACHO



Trata-se de proposta da Divisão de Licitações/Coordenadoria de Licitações e Contratos, com indicação de participação dos servidores SAMURAI FIGUEIREDO DA SILVA, ÉDER PIRES PANTOJA e OSVALDO SILVA, no "CURSO: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE NA NLLC 14.133/2022, E O USO DO BIM COMO MECANISMO DE INOVAÇÃO", a ser ministrado nos dias 05 e 06/12/2022, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, com carga horária total de 16 horas-aulas, no formato telepresencial via plataforma Zoom, pela empresa ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA. (doc. 1).

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada (docs. 2 a 18).

Por meio da Informação n. 278/2022/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 19), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores apontou que as necessárias justificativas para a participação no curso foram apresentadas no DOD de doc. 1, em que consta o seguinte:

(...) faz-se necessário promover treinamentos aos agentes envolvidos no campo de compras públicas, mormente nos procedimentos alusivos a recebimentos provisório e definitivo em compras e serviços, glosa de pagamento – cabimento e procedimento, retenção de pagamento, Instrumento de medição de resultados (IMR) e os descontos no pagamento, cuidados na elaboração dos documentos de planejamento, do edital e da minuta do instrumento contratual, adoção dos modelos-padrão da AGU, gerenciamento de riscos alterações de objeto (qualitativas e quantitativas), de prazo (prorrogações dos prazos de execução e vigência) e de valor (revisão, reajuste e repactuação) dos contratos administrativos de compras, obras, serviços e Sistema de Registro de Preços, bem como formalizar e instruir adequadamente os procedimentos de alterações contratuais de objeto, prazo e valor. Por fim, solucionar situações práticas que envolvem as alterações de objeto, de prazo e de valor nos contratos administrativos.

Na oportunidade, também esclareceu que “consta na proposta da empresa o valor de investimento para capacitação de um participante corresponde a R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a presente demanda solicita capacitação para 3 (três) servidores” de modo que seria "necessário para contratação o montante de **R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao pagamento de 03 (três) inscrições." (grifo no original) (doc. 19).

A aludida unidade ainda informou que a presente contratação também se justifica pelas seguintes razões:

a) a contratação poderá ser por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13, VI, e 25, II, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a qualificação e

experiência.

b) O conteúdo programático a ser abordado na capacitação atenderá às necessidades do treinamento dos servidores indicados, o que refletirá na celeridade e qualidade dos trabalhos executados na unidade, almejando com isso, subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades executadas pelos servidores.

O Secretário Executivo da Escola Judicial, em substituição, acolheu referida Informação ao final do doc. 19.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação de despesa correlata (doc. 23), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 19.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral em substituição (doc. 25), foi acolhido o Parecer 1571/DAJ-2022 (doc. 24), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico Administrativas - DAJ, a par de destacar “a prescindibilidade de apresentação de TR/PB em razão do evento ser aberto ao público em geral, conforme previsão no § 5º do artigo 47 da Portaria Interna n. GP n. 716, de 17/5/2019”, referiu-se ao entendimento firmado nos Acórdãos TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da citada Portaria condicionam a participação, nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Destaca-se que na informação de doc. 19 foi ressaltado que os servidores participantes do curso não possuem registro de afastamentos no período do treinamento, de forma que foram observados os critérios acima.

Ademais, o valor individualizado do curso é de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), sendo que o setor requer a participação de 03 (três) servidores, de modo que o montante da contratação totaliza R\$6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelos interessados em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação dos servidores SAMURAI FIGUEIREDO DA SILVA, ÉDER PIRES PANTOJA e OSVALDO SILVA, no "CURSO: LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE NA NLLC 14.133/2022, E O USO DO BIM COMO MECANISMO DE INOVAÇÃO", a ser ministrado nos dias 05 e 06/12/2022, de modo telepresencial via Zoom, com carga horária de 16 horas-aulas, pela empresa ALIAR TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA., enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se, com urgência:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93;

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2022 (quinta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região

